

MANUAL DE REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA - MRT

MÓDULO XIV

REPOSICIONAMENTO TARIFÁRIO

Versão 1.0

1. INTRODUÇÃO

1. Este módulo do Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT dispõe sobre a metodologia de cálculo do Reposicionamento Tarifário a ser aplicada nos processos de Revisão Tarifária Periódica – RTP da Concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

2. METODOLOGIA

2.1. Cálculo da Receita Requerida

2. A Revisão Tarifária Periódica, realizada a cada 4 (quatro) anos, consiste na revisão dos valores das tarifas de água e esgoto, alterando-os para mais ou para menos, considerando as mudanças na estrutura de custos e de mercado da concessionária e os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas.

3. O Contrato de Concessão nº 001/2006-Adasa estabelece que a receita econômica do prestador de serviços é composta pela soma da Parcela A, da Parcela B e da Parcela de Componentes Financeiros, devendo a Receita Requerida ser suficiente para cobrir as referidas parcelas.

4. A Receita Requerida deve ser calculada para o ano-teste, que compreende o período de janeiro a dezembro do ano de processamento da RTP, pela seguinte fórmula:

$$\text{Receita Requerida} = \text{Parcela A} + \text{Parcela B} + \text{Parcela CF}$$

5. A Parcela A é formada pela soma dos seguintes componentes, considerados *Custos Não Gerenciáveis* pela concessionária:

- a. Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – TFS;
- b. Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU;
- c. Valor devido a título de Bônus-Desconto (Lei Distrital nº 4.341/2009);
- d. Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA;
- e. Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI;
- f. Pagamento pelo uso dos recursos hídricos de domínio do DF;
- g. Pagamento pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União; e
- h. Conselho de Consumidores da Caesb.

6. As taxas TFS e TFU são devidas à ADASA a título de remuneração dos serviços de supervisão, fiscalização e controle da execução dos serviços anteriormente referenciados. Nessas condições, a CAESB atua apenas como agente arrecadador e repassador dessas taxas à ADASA.

7. De acordo com o art. 4º da Resolução ADASA nº 159/2006, a TFS é calculada com base nas seguintes fórmulas:

$$TFS = 0,01 \times Bes$$

$$Bes = Vf \times Tm$$

Onde:

TFS: Taxa de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico;

Bes: corresponde ao benefício econômico de saneamento, calculado com base no volume faturado de água e esgoto e na tarifa média praticada, levando em conta os dados de cada mês;

Vf: corresponde ao somatório dos volumes faturados de água e esgoto, expressos em metros cúbicos; e

Tm: tarifa média, expressa em reais, obtida pela divisão do faturamento mensal de água e esgoto, pelo volume total de água e esgoto faturado no mesmo mês.

8. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar Distrital nº 798, de 26 de dezembro de 2008, a TFU é calculada com base nas seguintes fórmulas:

$$TFU = 0,025 \times Beu$$

$$Beu = Vp \times Tm$$

Onde:

TFU: Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos;

Beu: benefício econômico de uso auferido pelos prestadores de serviços públicos, calculado pela multiplicação do somatório dos volumes produzidos de água e de esgoto sanitário, pela tarifa média praticada, levando-se em conta os dados de cada mês;

Vp: somatório dos volumes produzidos de água e de coleta de esgotos sanitários, expressos em metros cúbicos; e

Tm: tarifa média, expressa em reais, obtida pela divisão do faturamento mensal de água e esgoto, pelo volume total de água e esgoto faturado no mesmo mês.

9. A Parcela B é formada pela soma dos seguintes componentes, considerados *Custos Gerenciáveis* pela concessionária:

- a. Custos Operacionais Eficientes;
- b. Remuneração Adequada; e
- c. Receitas Irrecuperáveis.

10. A Parcela de Componentes Financeiros (Parcela CF) corresponde à parcela da Receita Anual dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para cobertura das diferenças, no período de referência, entre os custos da Parcela A efetivamente incorridos e a receita proveniente da Parcela A, resultante da aplicação das tarifas vigentes ao mercado, com a devida atualização pelo índice de correção contratual – IPCA. Outros itens temporários poderão compor a Parcela de Componentes Financeiros para que a Receita Requerida reflita o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

2.2. Cálculo da Receita Verificada

11. A Receita Verificada é obtida considerando as tarifas vigentes dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em m³, no ano imediatamente anterior ao ano da RTP em processamento, multiplicadas pelo mercado previsto para o ano-teste, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Receita Verificada} = \text{Tarifa Vigente} \times \text{Mercado do Ano-teste}$$

Onde:

Tarifa vigente: tarifa média dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, resultante do último reajuste tarifário anual anterior à RTP em processamento, em R\$/m³;

Mercado do ano-teste: mercado dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para o ano-teste, definido conforme o Módulo VIII do MRT.

2.3. Cálculo do Reposicionamento Tarifário

12. O Reposicionamento Tarifário – RT representa o valor percentual em que as tarifas vigentes precisam ser ajustadas para que a sua aplicação sobre o mercado projetado resulte na Receita Requerida.

13. É obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{Reposicionamento Tarifário (\%)} = \frac{\text{Receita Requerida} - \text{Outras Receitas}}{\text{Receita Verificada}}$$

14. O valor das Outras Receitas será obtido conforme a metodologia constante do Módulo IV do MRT.

15. A nova tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em R\$/m³, será o resultado da multiplicação da tarifa vigente pelo percentual do Reposicionamento Tarifário (%).